



LEI Nº 1.199, de 06 de agosto de 1.981.

"Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os atuais valores de vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal, de que trata os anexos e tabelas da Lei nº 1.175, de 27 de janeiro de 1.981, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de agosto de 1.981.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo, será acrescido de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo aos funcionários inativos.

ARTIGO 3º - Para os fins previstos nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de agosto de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO